

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 248, DE 2015

(nº 1.608/2014, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 55 de 3 de fevereiro de 2012, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de junho de 2002, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Cambuí Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

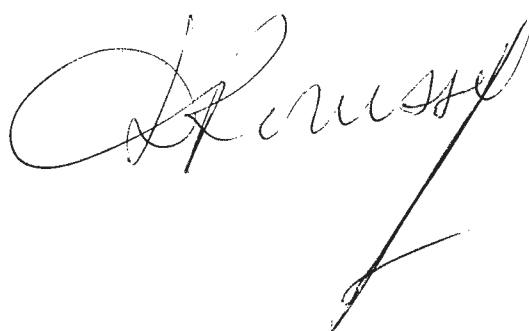
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 253 , de 2014

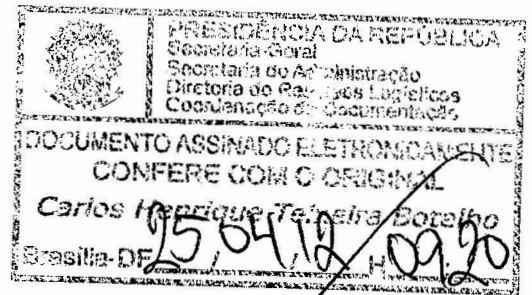
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 55, de 3 de fevereiro de 2012, que renova, por dez anos, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Cambuí Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 29 de agosto de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "D. Rousseff", with a long, sweeping diagonal stroke extending from the bottom right of the signature.

EM nº 00128/2012 MC



Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53710.000190/2002, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2002.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.**, pela Portaria nº 81, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 40, de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 1992.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
	Secretaria-Geral
	Secretaria de Administração
	Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação	
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Carlos Henrique Teixeira Botelho	
Brasília-DF	25/04/2020 12:09:20

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 55 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000190/2002, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2002, a permissão outorgada à **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.**, pela Portaria nº 81, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 40, de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 1992, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática, em decisão terminativa)